



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

LEI MUNICIPAL Nº 017/GP/97

DE 20 DE JUNHO DE 1997.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, usando suas atribuições legais e, tendo em vista o que prescreve o Artigo 5º, Artigo 50, Inciso XVII, respectivamente da Lei Orgânica ora adotada pelo Município:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vale do Anari, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

I E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que tem por objetivo a conjunção de esforço materiais e humanos para a execução das atividades de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro, e prestação de assistência aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas com o cadastramento a cargo do INCRA.

Art. 2º - Os objetivos previstos nesta Lei serão atingidos mediante a criação, instalação e funcionamento de um órgão subordinado ao Município e vinculado tecnicamente ao INCRA, órgão este se denominará Unidade Municipal de Cadastro - U.M.C. ao qual caberá a realização das atividades mencionadas no Artigo Anterior.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, em conformidade com o Artigo 65, § I, letra A da Lei Orgânica adotada por esta Municipalidade.



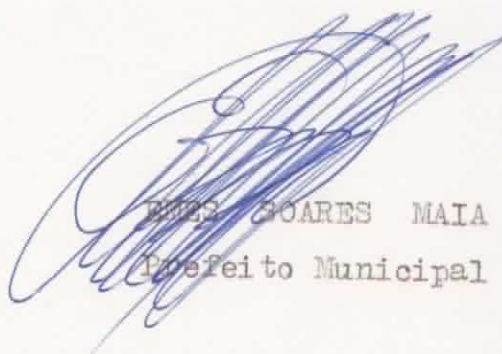
ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, em 20 de junho de 1997.



EZEQUIEL SOARES MAIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 20/06/97



Dalmir dos Santos
Chefe de Gabinete
PORT. 010/97